LEI Nº 2.013, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a baixa contábil de resultado negativo decorrente de aplicação financeira, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as baixa contábil do valor de R$ 36.431,39 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), decorrente de resultado negativo apurado entre 26/09/2007 a 26/10/2007, da aplicação financeira realizada pelo Banco do Estado de Santa Catarina - BESC, junto ao Fundo BESC PRÁTICO, cujos recursos foram extraídos à débito da conta corrente nº 13.871-6, mantida pelo Município junto à referida instituição financeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de maio de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal